



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº10/442/67.

Concede pensão a Viuva de José Alves de Brito.

A Câmara Municipal de Campos Altos decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a baixar decreto, concedendo a Viuva de José Alves de Brito, uma pensão mensal de Ncr\$50,00 (concoonta cruzeiros novos).

Art.2º-Perderá esta lei sua vigência se a beneficiada contrair novo matrimônio ou tiver sua conduta irregular.

Art.3º-A Partir de 1.968, esta despesa correrá por conta de dotações orçamentárias próprias a serem inseridas em orçamento.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.967.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 14 de agosto de 1.967.

Alherico Alves Pereira

Alherico Alves Pereira.

Prefeito Municipal.

Sebastião Alves Koenig

Secretário.